



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



**Pl. Municipal nº. 573/2020**, de 08 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de São  
João das Missões  
Protocolado na Secretaria

**“Dispõe sobre o serviço voluntário no município de São João das Missões/MG, e dá outras providências”**

Em 11 09 2020

O Prefeito do Município de **São João das Missões/MG**, usando das atribuições que me são conferidas por lei orgânica municipal, Faço saber que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**Art. 2º.** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração do Termo de Adesão, constante do Anexo I desta lei, entre a Prefeitura e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

**Art. 3º.** Fica o Município autorizado a arcar com todas as despesas das necessidades básicas no local da prestação dos serviços, no que se refere ao fornecimento de água potável, alimentação e para as condições básicas de higiene.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta dos recursos específicos de liberação do Governo Federal para Enfrentamento da Emergência em Saúde do Coronavírus (covid-19), Agência 2149-0 c/c nº 263044.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DAS MISSÕES/MG, aos 08 dias do mês de setembro de 2020.

José Nunes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Carlito Figueira de Souza  
Secretário Geral

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81



## ANEXO I

### TERMO DE ADESÃO

Pelo presente termo de adesão, estabelecido em obediência ao art. 2.º da Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, (nome do voluntário e sua qualificação), doravante denominado prestador de serviços voluntário, compromete-se, independentemente de remuneração, ressalvado o cumprimento do dispositivo do art. 3º da lei supra, por parte da prefeitura municipal, a prestar serviços de atendimento às atividades e às medidas de enfrentamento nas barreiras sanitárias, no âmbito do território indígena dos Xakriabás, no município de São João das Missões/MG, respeitadas a aptidão e a necessidade do serviço, a serem aferidas exclusivamente pela parte beneficiária dos serviços.

Fica estabelecido, desde logo, que o presente não gera para a parte aderente vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciário ou afins, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Desde já, fica acordado que o horário de trabalho da parte aderente inicia-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), encerrando-se às (predeterminado, pois trata-se de adesão), iniciando-se a prestação de serviços voluntária a partir do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e vigendo pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado por mais \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, ressalvando-se às partes o direito de rescindir unilateralmente o presente ajuste, independentemente de prévia comunicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do voluntário aderente

Assinatura do representante legal da entidade beneficiária

2 testemunhas com identificação e assinatura

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: [Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br](mailto:Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br)